

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025/FASEPA

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ (FASEPA), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse púbico, para função de Nível Superior (Técnico Social – **Enfermeiro**) para o Município de **Santarém/PA**, em atendimento ao procedimento administrativo SAJ nº 006/2025/MPPA,na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará; Lei Complementar Estadual nº 07/1991, Decreto Estadual nº 1.230/2015; Decreto Estadual nº 1.741/2017, Lei estadual nº 5.810/1994 no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025/FASEPA** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025/FASEPA será realizado pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ FASEPA, através da Comissão do PSS instituída pela Portaria Nº 422 de 17 de abril de 2025, publicada pelo DOE nº 36.206 de 23 de abril de 2025, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do certame.
- 1.3. O PSS visa o preenchimento de <u>1 vaga</u> para a função de Nível Superior de Técnico Social Enfermeiro para o Município de Santarém/PA, conforme as funções, requisitos, lotações e remunerações, distribuídas no Anexo I deste edital.
- 1.4. A distribuição da vaga por função consta no Anexo I deste Edital.
- 1.5. As atribuições das funções em contratação temporária com a Administração Pública, constam no Anexo II do presente Edital, ressaltaldo que fará parte das



atribuição do candidato aprovado a realização de viagens em todo Estado do Pará e, eventualmente, fora dele, a fim de atender as necessidades da Fundação.

- 1.6. As jornadas de trabalho serão de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, ressaltando que as Unidades de Atendimento Socioeducativo localizadas no município de SANTARÉM funcionam 24h por dia ininterruptamente, sendo os servidores escalados em regime de plantão, conforme necessidade da Administração.
- 1.7. As chamadas e preenchimentos das vagas ficarão condicionados a conveniência e oportunidade da Administração.
- 1.8. O PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- **b) Segunda Fase**: Análise Documental e Curricular de caráter eliminatório e habilitatório; e
- **c) Terceira Fase**: Entrevista pessoal de caráter eliminatório e habilitatório Superior.
- 1.9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, a exceção das hipóteses de acumulações de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários e desde que informada em Declaração específica. Haverá a desclassificação em caso da omissão de acúmulo de cargos.
- 1.10. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com data de término inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.
- 1.11. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025/FASEPA
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no perfil do candidato, ambiente do PSS e no site www.fasepa.pa.gov.br.



- 1.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo.
- 1.14. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores devidamente motivadas.
- 1.15. A 3ª fase deste certame será realizada no município de SANTARÉM.
- 1.16. Não será considerado Diploma de Curso Técnico para efeito de pontuação.

2. FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em quaisquer de suas fases.
- 2.1.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que segue.
- 2.1.3. Ler atentamente o Edital.
- 2.1.4. O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação.
- 2.1.5. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.
- 2.1.6. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 2.1.7. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00:00h do dia 12/09/2025 às 23:59h do dia 15/09/2025, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste edital.
- 2.1.8. O candidato será responsável por quaisquer erros ou informações prestadas durante todas as fases deste PSS.



- 2.1.9. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.
- 2.1.10. Os dados prestados no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado a qualquer momento aquele que informá-los incorretamente, mesmo que seja constatado após a realização das etapas.
- 2.1.11. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.1.12. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida em hipótese alguma a sua alteração ou cancelamento.
- 2.1.13. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.7 deste Edital.
- 2.1.14. A FASEPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição, por quaisquer falhas de ordem técnica de comunicação ou em equipamentos, congestionamento em linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.15. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o "upload" (envio de arquivos) nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" e "PDF" para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br das seguintes documentações, para conferência, PREFERENCIALMENTE COM A DEVIDA NOMENCLATURA DO ARQUIVO IDENTIFICANDO SEU CONTEÚDO:

2.1.15.1. No campo "Escolaridade":

- a) Documentação comprobatória de escolaridade: **Certificado e Histórico Escolar (Frente e Verso) obrigatório a aptesentação dos dois documentos**, bem como apresentação de <u>ambos os lados</u>

 do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- b) Serão aceitos certificados ou históricos escolares que certifiquem a dispensa de outro documento de escolaridade;



2.1.15.2. No campo "Experiência profissional":

a) Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre (Frente e Verso), obrigatória à apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.

2.1.15.3. No campo "Qualificação Profissional":

- a) Documentação de qualificação profissional de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (Frente e Verso), obrigatória à apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- b) Os Certificados deverão conter uma forma de validação por meio de <u>QrCod</u> e/ou <u>link do site</u> com código de verificação para validar o certificado. Caso não seja possível o certificado será desconsiderado para efeito de pontuação.

2.1.15.4. No campo "Demais Documentos":

- a) Cadastro de Pessoa Física C.P.F.
- b) Carteira de Identidade (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- c) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (registrada em cartório) (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- d) Título Eleitoral (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes e Certidão



- de Quitação Eleitoral ou comprovante(s) da(s) última(s) eleição(ões), em caso da existência de 2 (dois) turnos é obrigatória a apresentação de ambos os comprovantes.
- e) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- f) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias de: energia, água ou telefone; que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe, cônjuge, avô, avó, irmão, irmã; desde que comprovado o parentesco através de documentação oficial. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato ou de nenhum parente consaguíneo citado acima, este poderá ser em nome de terceiros, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo X deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação.
- g) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, 1
 Justiça Federal: 2 Antedecentes Criminal na Justiça Estadual, 3 Antecentes Criminais da Justiça Militar da União ou Justição Militar Estadual observando o prazo de validade.
- h) Antecedentes Criminais da Polícia Federal e da Polícia Cívil dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, observando o prazo de validade de 90 dias.
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- j) N.º do PIS ou PASEP registrado em Extrato ou Carteira de Trabalho.
- k) Carteira profissional emitida pelo Conselho de Enfermagem.

6



- I) Atestado de Aptidão Física e Psicológica para todos os candidatos, compatível com as atribuições da função pretendida, emitido por profissional competente na aréa de Medicina e/ou Segurança do Trabalho, sendo aceito também Atestado de Aptidão Psicológica emitido por profissional Psicólogo, com validade de 120 dias a contar da data de emissão, juntamente com Atestado de Aptidão Física emitido por profissional na área de Medicina.
- m) Laudo médico contendo o CID do candidato atestando que o mesmo está APTO para a função a qual concorre no PSS, para os candidatos concorrentes as vagas PNE, devendo conter claramente o nome do cargo concorrido ou as funções atribuídas ao mesmo.
- 2.1.16. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por documentos anexados em locais incorretos, o SIPROS (Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado) possui campos específicos para os grupos de documentos solicitados.
- 2.1.17. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não anexar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.15 deste Edital.
- 2.1.18. Após preenchimento dos dados, envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação automática obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.1.19. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.1.20. Será eliminado de todas as inscrições e a qualquer tempo do PSS nº 01/2025/FASEPA, o candidato que possuir mais de uma inscrição neste Processo Seletivo.

2.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1. Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 02 (duas) vezes o número de vagas para a função de Nível Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase – Inscrição, respeitando os empatados por notas.



- 2.2.2. Nesta segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem no mínimo nota 2,50 (dois e meio) para os cargos de nível superior, observado ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada função de Nível Superior.
- 2.2.3. Somente serão pontuados no campo "Qualificação Profissional" os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionados ao cargo em que concorrem dos últimos cinco anos, emitidos até a data de publicação deste Edital.
- 2.3.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição o candidato não receberá a devida pontuação no PSS.
- 2.3.5.Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas na Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 2.3.6. Não será aceita para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 2.3.7. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular.
- 2.3.8. Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 2.3.1. Serão convocados para entrevista os classificados na etapa anterior para a função de Nível Superior pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada uma das funções, respeitando os critérios de desempate.
- 2.3.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital.



- 2.3.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista.
- 2.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
- 2.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod[®], ipad[®], pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.
- 2.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, aparelho auditivo que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças CID.
- 2.3.7. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação de ambos.
- 2.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7; caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou realizando as condutas elencadas nos referidos itens.
- 2.3.9. Somente ingressarão nos espaços das entrevistas os candidatos que estiverem portando documento de identificação oficial original com foto e currículo resumido de no máximo 03 (três) páginas.
- 2.3.10. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o



modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- 2.3.11. Não serão aceitos títulos eleitorais, carteira como documentos de identidade sem foto, certidões de nascimento, CPF, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.3.12. Não serão aceitos protocolos.
- 2.3.13. Por ocasião da apresentação de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, não será permitida a realização da entrevista, ou seja, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 e 2.3.10 deste edital, não poderá realizar a entrevista e será automaticamente eliminado do PSS.
- 2.3.14. O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela FASEPA, para comprovação de comparecimento.
- 2.3.15. Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.
- 2.3.16. A entrevista será realizada pelos técnicos desta Fundação presencialmente no município de Santarém ou remotamente através de equipamentos com acesso à internet fornecidos pela Instituição, localizados no interior das dependências de uma das Unidades de Santarém, cabendo a opção por parte da FASEPA e da Comissão do PSS; avaliando os cenários quanto aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.
- 2.3.17. A convocação para entrevista será divulgada no perfil do candidato no sistema de acompanhamento do PSS com as respectivas datas e locais, sendo divulgado no espaço PSS no www.sipros.pa.gov.br, bem como no site da Fasepa http://www.fasepa.pa.gov.br.
- 2.3.18. A entrevista será feita por técnico pertencente a equipe multidisciplinar da FASEPA, onde será avaliado o perfil do candidato e a sua compatibilidade com as atividades da Fundação, além de confirmadas as informações contidas no currículo.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez ao final do certame, na seguinte ordem:
- 3.2. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSS, nos termos 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso; do parágrafo único do art.
- 3.3. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional.
- 3.4. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área ao qual concorre.
- O candidato que tiver maior idade, considerando ano de nascimento, mês e dia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. A pontuação final do candidato será composta pelo somatório das notas obtidas na análise documental/curricular e entrevista.
- 4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata os subitens anteriores.
- 4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br .
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos na data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo V deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, vale ressaltar que os recursos são apenas argumentativos e não há a possibilidade de envio de qualquer documento complementar neste momento.



- 5.3. Para interpor recurso o candidato deve acessar o site www.sipros.pa.gov.br, com seu CPF e sua senha e se dirigir a ÁREA DO CANDIDATO e depois em MINHAS INSCRIÇÕES e selecionar FASEPA, clicar no botão "Recurso" que estará ativo no dia de interposição de recurso, conforme o cronograma constante do anexo V deste Edital.
- 5.4. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato a cada evento que ocorrer e permitir recorrer, das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.
- 5.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo V deste edital.
- 5.6. Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolos de documento físico nesta FASEPA, os mesmos serão desconsiderados para tal fim, sendo aceito somente via www.sipros.pa.gov.br, os recursos interpostos.
- 5.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página do Processo Seletivo nº 01/2025/FASEPA.
- 5.8. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 2 (duas) laudas/páginas.
- 5.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 5.10. A FASEPA não se responsabilizará quando motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.11. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para o recurso.
- 5.12. Serão indeferidos os recursos que:
- 5.12.1. Não estiverem devidamente fundamentados.
- 5.12.2. Forem intempestivos.



- 5.12.3. Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12.4. Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.
- 5.13. Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado das função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5; este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual.
- 6.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição e anexar laudo no ato da inscrição do PSS, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- 6.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
- 6.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no



processo seletivo simplificado, serão revertidas ao preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado na FASEPA:
- 7.1.1. Ser brasileiro NATO ou naturalizado.
- 7.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.
- 7.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 7.1.4. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial, sofrido sanção administrativa impeditiva no exercício do cargo público transitada em julgado.
- 7.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 7.1.6. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo II.
- 7.1.7. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente.
- 7.1.8. Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais.
- 7.1.9. Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 5.810, de 1994. O acúmulo de cargo, mesmo que disposto em Lei e com horário compatível, deverá ser informado obrigatoriamente através das Declarações disponíveis.
- 7.1.10. O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77, de 2011.



7.1.11. Não ter sido contratado anteriormente pela FASEPA ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 06 (seis) meses. A contar da publicação da homologação do resultado final no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.
- 8.2. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.3. O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período a critério e/ou necessidade da administração.
- 8.4. As entrevistas para os candidatos que forem aprovados na segunda fase, na análise documental e curricular aos cargos de nível superior, ocorrerão no município que os candidatos concorreram, podendo ser aplicadas presencialmente no município de Santarém ou remotamente através de equipamentos com acesso à internet fornecidos pela Instituição, localizados no interior das dependências de uma das Unidades de Santarém, cabendo avaliação por parte da FASEPA e da Comissão do PSS; quanto aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.
- 8.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.



- 8.6. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.
- 8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará www.ioepa.com.br/portal/.
- 8.8. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que, durante a sua realização utilizarem ou tentarem utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS e normas que regem a Administração Pública.
- 8.10. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e/ou www.fasepa.pa.gov.br.
- 8.11. Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, os candidatos selecionados serão informados no www.sipros.pa.gov.br no ambiente do PSS para entregar as documentações originais e cópias solicitadas no ANEXO VI.
- 8.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR Presidente da FASEPA



ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL.

| NÍVEL | CARGO | | TROPOLITANA BELÉM | MARA | λΒÁ | SANTARÉM | | TOTAL | |
|----------|-----------------------------|----|----------------------|------|-----|----------|-----|-------|--|
| | | AC | PNE | AC | PNE | AC | PNE | | |
| Superior | Técnico Social – Enfermeiro | - | 1 | - | ı | 1 | - | 1 | |

QAC- Quantidade de vagas para Ampla Concorrência

QPNE- Quantidade de vagas a Portadores de Necessidades especiais



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO POR FUNÇÃO.

| FUNÇÃO | REQUISITOS ATRIBUIÇÕES | | | JORNADA DE TRABALHO |
|------------------------------|--|---|-----------------|---------------------------|
| Técnico Social - Enfermeiro | Diploma de Graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados; à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como a aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças. | R\$ 1.724,64 | 30 horas semanais |

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – ESCOLARIDADE

| Formação | Requisito | Pontuação Máxima |
|-------------------|---|------------------|
| 1. Graduação | Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 2,5 pontos |
| 2. Especialização | Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 3,5 pontos |
| 3. Mestrado | Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 4,5 pontos |
| 4. Doutorado | Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 6,5 pontos |
| Máximo: 17 pontos | | |

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

| Formação | Requisito | Pontuação |
|------------------|--|---|
| Tempo de Serviço | Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para empresa privada comprovação em registro na carteira de trabalho. Para órgão público Certidão, Declaração assinada pelo Gestor do RH, Diretor Administrativo ou Gestor do órgão. | 0,3 pontos por ano completo até o máximo de 3 pontos. |
| Máximo: 3 pontos | | |

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| Critério | Requisito | Pontuação |
|--------------------------------------|--|---|
| Curso de Capacitação Profissional | Certificado de Curso de Capacitação, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e deverão conter uma forma de validação por meio de QrCod e/ou Iink do site com código de verificação para validar o certificado. Caso não seja possível, o certificado será desconsiderado para efeito de pontuação. | (quarenta) horas apresentadas e comprovadas até o |
| Máximo: 10 pontos | | |

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

| Critério | Requisito | Pontuação | | |
|-------------------|--|------------|--|--|
| | - Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar | | | |
| | com clareza e objetividade; | | | |
| Habilidade de | - Possuir consciência e controle da linguagem | | | |
| | corporal; | 2,5 pontos | | |
| comunicação | - Ser consciente, criar empatia e gerar interesse; | | | |
| | - Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a | | | |
| | resposta adequada. | | | |
| | - Ser proativo estando, sempre, disposto contribuir | | | |
| Capacidade | ao desenvolvimento da atividade; | | | |
| para trabalhar | - Ser confiante e seguro na tomada de decisão; | 2,5 pontos | | |
| em equipe | - Administrar conflitos e ser capaz de identificar e | | | |
| | conciliar as necessidades da equipe. | | | |
| Habilidades | - Possuir conhecimento técnico adequado à função | | | |
| técnicas e | pretendida; | | | |
| domínio do | - Dominar conteúdos relativos à área de atuação | 2,5 pontos | | |
| conteúdo da | que poderão auxiliar no desempenho das tarefas | | | |
| área de atuação. | diárias. | | | |
| | - Apresentar real interesse em exercer a função | | | |
| | pretendida; | | | |
| Comprometimen | - Conhecer, minimamente, a missão do órgão e | | | |
| to | entidade que pretende trabalhar; | 2,5 pontos | | |
| | - Demonstrar disposição para realizar as atribuições | | | |
| | do cargo a que concorre, de acordo com a | | | |
| | realidade apresentada. | | | |
| Máximo: 10 pontos | | | | |



ANEXO V - CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA | DIAS ÚTEIS |
|---|----------------------------|------------|
| Publicação do Edital de Abertura do PSS | 10/09/2025 | 1 |
| Primeira fase Realização das Inscrições | 12/09/2025 a 15/09/2025 | 2 |
| Segunda fase - Análise Documental e Curricular - Santarém | 17/09/2025 a 19/09/2025 | 3 |
| Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular | 22/09/2025 | 1 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental Curricular | 23/09/2025 | 1 |
| Período de Análise dos Recursos interpostos contra resultado da primeira fase | 24/09/2025 e 25/09/2025 | 2 |
| Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular. | 20/00/2025 | 1 |
| Convocação para Entrevista: Nível Superior, Médio e Médio Técnico e fundamental. | 26/09/2025 | 1 |
| Terceira fase – Período de realização das Entrevistas | 29/09/2025 | 1 |
| Divulgação do resultado Final | 01/10/2025 | 1 |
| Homologação do PSS nº 01/2025/FASEPA | 02/10/2025 | 1 |
| TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREV | 14 | |



ANEXO VI - DOCUMENTOS

(Original e Cópia Legível)

| DOCUMENTO | OBS |
|---|-----------|
| Curriculum | Original |
| Foto 3x4 | 02 fotos |
| Carteira de Identidade RG - Obrigatório | 02 cópias |
| Cadastro da Pessoa Física – CPF | 01 cópia |
| Comprovante de Situação Cadastral no CPF casos estejam com pendências de regularização, a mesma deve ser regularizada. Assim emitir e apresentar o documento sem pendêndencias na entrega Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/Consulta Publica.asp. | Original |
| Documentos oficial com nome e CPF dos dependentes | 01 cópia |
| Documento da Consulta Qualifição cadastral e-social, na qual tenha a mensagem "Os dados estão corretos", casos estejam divergentes solicitar junto a e-social a regularização link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoq ualificacao.xhtml | Original |
| Título eleitoral | 01 cópia |
| Comprovante de Votação (01 cópia) ou Certidão de quitação eleitoral (Original) | 01 cópia |
| Carteira de Trabalho (frente e verso) | 01 cópia |
| N.º do PIS ou PASEP registrado em Extrato ou na Carteira de Trabalho | 01 cópia |
| Certificado de escolaridade e Histórico Escolar exigida para o desempenho da função temporária; | 01 cópia |
| Certificado de titulação : especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso; | 01 cópia |
| Comprovação de registro de conselho de classe referente a função a que concorre Superior e Técnico; | 01 cópia |
| Certidão de regularidade junto ao conselho de classe Superior e Técnico. | Original |
| Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino); | 01 cópia |
| Comprovante de residência, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone. Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido do Anexo X (Declaração de Residência, cópia do comprovante e RG do titular) | 02 cópias |
| Comprovante de situação cadastral regular do C.P.F. na Receita Federal. | 01 cópia |
| Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (registrado em cartório); | 01 cópia |
| Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Justiça Militar e da Justiça Federal do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico; | Originais |
| Antecedentes criminais das Policias Civil e Federal | Originais |



| Laudo médico contendo o CID (para candidatos concorrentes às vagas de PNE) | Originais |
|--|-----------|
| Atestado de Aptidão Física e Psicológica | Originais |
| Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função em outro órgão público nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO VII) | Original |
| Declaração que exerce ou não função ou emprego em outro Órgão Público das esferas Federais, Estaduais e Municipais (ANEXO VIII); | Original |
| Declaração de carga horária (Assinada pelo titular do Órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público; | Original |
| Declaração de ausência de sanção para exercício da função pública; (ANEXO IX) | Original |
| Declaração de disponibilidade para viagem a serviço. (ANEXO XI) | Original |
| FORMULARIO DE OPÇÃO DE AGENCIA BANPARÁ PARA CREDITO DE SALARIO – Imprimir do Site SIPROS e Site FASEPA | Original |

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE **VÍNCULO TEMPORÁRIO**COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077/2011.

| Local , | / | / | |
|---------|---|---|-------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | Nome do candidato |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | Nº do CPF |



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VÍCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Declaro para os devidos fins de | | - | | | | - |
|--|-----------------|--------|------|---|------|--------|
| FASEPA, na função de, na | | | | | | |
| | | | ugo. | | | |
| () NÃO possuo vínculona na es | fera Fed | eral. | | | | |
| () SIM , Possuo vínculo Federal Cargo deHo | _ | | | | | |
| () NÃO possuo vínculo na esfera Administração Pública do estado d à Lei Complementar n.º 077/2011. | | | | | • | |
| () SIM, possuo vínculo EstadualHorário de | _ | | | | _ | de |
| () NÃO possuo vínculo na esfe | ra Munic | cipal. | | | | |
| () SIM possuo vínculo na esfera deHorário de | _ | | _ | | | o Carg |
| Belém,/ | | | | | | |
| No. | ome do d | candid | lato | _ | | |
| | Nº do | CPF | | _ | | |



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO

| DECLARAÇÃO DE A FUNÇÃO PÚBLICA | USÊNCIA | DE | SANÇÃO | PARA | EXERCÍCIO | DA |
|--|-----------|------|----------|------|-----------|-------|
| | | | | | | |
| Eu, | | | | | dЬ | claro |
| para os devidos fins junto exercício de cargo público | a FASEPA, | | | | | |
| Belém,// | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Nome | do c | andidato | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Nº do CPF



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

| DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Eu, | | | | | |
| ,portador (a) do RG nº, expedido pelo | | | | | |
| , inscrito(a) no CPF/MF sob c | | | | | |
| nº, DECLARO para os devidos fins de | | | | | |
| comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83). | | | | | |
| que o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº, expedido | | | | | |
| peloe inscrito no CPF/MFsob c | | | | | |
| nº, é residente e domiciliado na Rua: | | | | | |
| | | | | | |
| Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: | | | | | |
| "Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. | | | | | |
| Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." | | | | | |
| BELÉM ,de de | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Nome do proprietário | | | | | |
| (Reconhecer em cartório) | | | | | |

Obs.: ANEXAR cópia de um do comprovante de Luz, água ou telefone e CÓPIA DA RG do proprietário do imóvel e REGISTRAR EM CARTÓRIO.



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

| Eu, | | , | portado | r (a) |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|------------|-------------|
| do RG nº | , expedido pelo | | | _, inscrito |
| (a) no CPF/MF sob o no: | | , COM | PROMET | O-ME, se |
| houver necessidade de | serviço da FASEPA, | a viajar para d | território | nacional |
| podendo ser através do marítimo. | os seguintes meios | de transporte: | aéreo, te | rrestre e |
| Belém,// | | | | |
| | Nome do candid | lato | | |
| | Nº do CPF | | | |



ANEXO XII - <u>AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</u>

| Eu, | | | , CPF r |
|--|----------------------------|---------|---------------------|
| | ador (a) do RG nº | | |
| específicos de atendimento registros administrativos o Administração Pública do 22/04/2024, que sou: | destinados a identificar o | segment | o étnico e racial n |
| () Indígena | | | |
| () Branco | | | |
| () Preto | | | |
| () Amarelo | | | |
| () Pardo | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Nome do candidato | | |
| | Nº do CPF | | |